



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls. ....

Livro n.º ....

Visto : .....

## LEI Nº 2850

De 11 de Julho de 1995

Dá nova redação a dispositivos das Leis nºs. 2736/93 e 2828/94 e dá outras providências.

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º e seu Parágrafo Único da Lei nº 2736, de 24 de dezembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

*"ARTIGO 1º - Para que o cálculo dos Impostos Predial e Territorial urbano, ficam instituída 6 (seis) Regiões Urbanas, de conformidade com o Anexo nº 1 (Mapa de Zoneamento Urbano)".*

*"Parágrafo Único - As Regiões urbanas de que trata o previsto artigo serão denominadas de 1ª zona, 2ª zona, 3ª zona, 4ª zona, 5ª zona e 6ª zona, respectivamente, cujos perímetros serão os descritos no anexo 2 (Denominação de Perímetro)".*

ARTIGO 2º - O Artigo 1º da Lei nº 2828, de 30 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

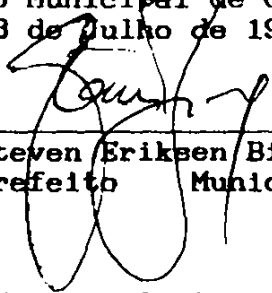
*"ARTIGO 1º - A Planta Genérica de Valores, de que trata o artigo 1º da Lei nº 2763, de 24 de dezembro de 1993, fica atualizada de acordo com o anexo 3º, que acompanha esta lei".*

ARTIGO 3º - Permanecem em vigor os demais dispositivos das mencionadas leis, ora inalterado.

ARTIGO 4º - Os imóveis que já foram tributados para o exercício de 1995 e que sofrerão alteração de zona em decorrência desta lei, terão os seus cálculos tributários em relação aos Impostos Territorial ou Predial Urbano a partir de 1996.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlândia,  
03 de Julho de 1994

  
Steven Eriksen Binnie  
Prefeito Municipal

Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente

Projeto de Lei nº 2669/95